



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20209900

Processo Licitatório nº 186/2020/FME

Pregão Eletrônico nº 050/2020/SRP

Aos 28 de dezembro de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.559.363/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) Roselma da Silva Feitosa Milani, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 781.140.472-91, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 186/2020/FME, Pregão nº 050/2020/SRP, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA; C.N.P.J. nº 18.998.901/0001-80, estabelecida à AV HEYNE CAVALCANTE, S/N, QUADRA 01 LOTE 01 E 02, J. DAS PALMEIRAS, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). NOEL TAVARES PIMENTEL, C.P.F. nº 351.025.941-68, R.G. nº 2329537 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	DIESEL S-10	LITRO	600,000.00	4,070	2.442.000,00
00003	ARLA 32 TAMBOR 20 LITROS	UNIDADE	250.00	57,000	14.250,00
00004	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 20LT	UNIDADE	720.00	249,000	179.280,00
00005	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA TIPO ATF - TA LT 1 LITRO	UNIDADE	600.00	17,500	10.500,00
00006	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PARA MOTOR A DIESEL SAE10W40 UNIDADE 1 LTS	UNIDADE	120.00	16,000	1.920,00
				VALOR TOTAL R\$	2.647.950,00

Empresa: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 27.736.907/0001-09 representada neste ato pelo Sr(a). ATILSON FERREIRA ALVES, C.P.F. nº 748.235.152-34, R.G. nº 4731021 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM	LITRO	480,000.00	5,230	2.510.400,00
				VALOR TOTAL R\$	2.510.400,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 28 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA
C.N.P.J. nº 18.998.901/0001-80
CONTRATADO

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
C.N.P.J. nº 27.738.907/0001-09
CONTRATADO

DOUGLAS FERREIRA
SANTANA:00237076
233

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FERREIRA
SANTANA:00237076233
Dados: 2021.01.12
15:00:16 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



ATA DE REVISÃO DE PREÇOS

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020/FME-CPL; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. ATA DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA EM DECORRENCIA DE VARIAÇÃO DO MERCADO.

Às 10h:30min (dez horas e trinta minuto) do dia 14 (quatorze) de janeiro de 2021, reuniram-se na sala de reunião da Equipe de Pregão na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Pregoeiro, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através do decreto nº 1089/2020, e as Empresas **XODÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 27.738.907/0001-09 e **AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA** inscrita no CNPJ: 18.998.901/0001-80 beneficiárias da ata de registro de preços nº 20209900 cujo o órgão gerenciador o Fundo Municipal de Educação, estado do Pará, de início o pregoeiro esclareceu que na data de realização do processo de licitação os valores registrados para os preços de combustíveis estavam condizentes com o mercado municipal, todavia, até a presente data o valor sofreu variação negativa ao comparar os preços com outros registros de preços existentes, tornando necessário a convocar o beneficiário para negociação dos preços, com base no Art. 17 e §1º do decreto municipal nº 686/2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, que dizem:

"Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado"

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

O pregoeiro salientou ainda que a revisão dos preços atenderá o interesse público e ainda os princípios de economicidade, julgamento objetivo e legalidade, tornando impreterível a revisão dos preços e senão logra-se êxito na revisão a ata seria revogada e refeito o processo de licitação, ressaltando que ainda não foram efetuados aquisições oriundas do registro de preços, nesta feita, ambos representantes das beneficiárias da ata se mostraram favoráveis a revisão dos preços, não fazendo ponderações, momento em que o pregoeiro esclareceu que anteriormente havia feito negociação de preços com outros fornecedores de combustíveis e assim propôs os mesmos preços praticados pelos fornecedores em outras atas de registro de preços vigentes, neste momento os representantes questionaram que não conseguiriam manter os preços praticados pelos outros fornecedores, contudo o pregoeiro esclareceu a necessidade de firmar os mesmos valores, para não haver divergência, desta forma foram revistos os preços, da seguinte forma:



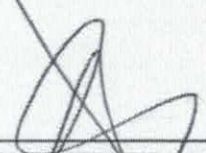
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



NEGOCIAÇÃO:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR INICIAL	VALOR NEGOCIADO
1	GASOLINA SEM ADITIVO	480.000,00	LITRO	R\$ 5,23	R\$ 5,20
2	OLEO DIESEL S10	600.000,00	LITRO	R\$ 4,07	R\$ 4,06

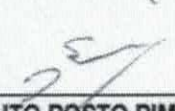
Após a fase de negociação concluída, conforme se depreende no quadro acima, o pregoeiro entendeu como logrou êxito na negociação, passando a ata de registro de preços a vigor com os valores negociados, frisando que os demais itens constantes na ata não sofreram reajustes, com isso encerrou-se os trabalhos, lavrando a presente ata que segue assinada por todos os presentes e fará parte da ata de registro de preços.


DOUGLAS FERREIRA SANTANA

Pregoeiro
Decreto nº 1089/2020

PARTICIPANTE(S):


EMPRESA: XODÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA


EMPRESA: AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA EPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20209900

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, s/n, Novo Horizonte - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr.^a Roselma da Silva Feitosa Milani, inscrito no CPF 781.140.472-91, vem através deste aprovar a negociação dos preços da ata de registro de preços nº 12058/2018, juntamente com as beneficiárias **XODÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 27.738.907/0001-09 e **AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA** inscrita no CNPJ: 18.998.901/0001-80, revisão dos preços realizada com base no artigo 17 do decreto municipal nº 686/2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, que diz:

"Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado"

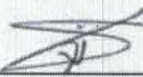
Nesta feita, conforme se depreende de ata de revisão de preços realizada pela equipe de pregão do município, juntamente com as beneficiárias, segue os itens do instrumento de registro, alterados da seguinte forma:

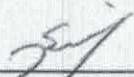
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR INICIAL	VALOR NEGOCIADO
1	GASOLINA SEM ADITIVO	480.000,00	LITRO	R\$ 5,23	R\$ 5,20
2	OLEO DIESEL S10	600.000,00	LITRO	R\$ 4,07	R\$ 4,06

Desta forma, aprovamos através do presente termo a negociação, devendo o contrato/empenho e ainda possíveis procedimentos de adesão considerar os novos preços. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento passando a fazer parte da ata de registro de preços.

Canaã dos Carajás - PA 14 de janeiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ-MF 28.559.363/0001-80


XODÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ-MF 27.738.907/0001-09


AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA
CNPJ-MF 18.998.901/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



ATA DE REVISÃO DE PREÇOS

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020/FME-CPL; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. ATA DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA EM DECORRENCIA DE VARIAÇÃO DO MERCADO.

Às 10h:30min (dez horas e trinta minuto) do dia 14 (quatorze) de janeiro de 2021, reuniram-se na sala de reunião da Equipe de Pregão na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Pregoeiro, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através do decreto nº 1089/2020, e as Empresas **XODÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 27.738.907/0001-09 e **AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA** inscrita no CNPJ: 18.998.901/0001-80 beneficiárias da ata de registro de preços nº 20209900 cujo o órgão gerenciador o Fundo Municipal de Educação, estado do Pará, de início o pregoeiro esclareceu que na data de realização do processo de licitação os valores registrados para os preços de combustíveis estavam condizentes com o mercado municipal, todavia, até a presente data o valor sofreu variação negativa ao comparar os preços com outros registros de preços existentes, tornando necessário a convocar o beneficiário para negociação dos preços, com base no Art. 17 e §1º do decreto municipal nº 686/2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, que dizem:

"Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado"

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

O pregoeiro salientou ainda que a revisão dos preços atenderá o interesse público e ainda os princípios de economicidade, julgamento objetivo e legalidade, tornando impreterível a revisão dos preços e senão logra-se êxito na revisão a ata seria revogada e refeito o processo de licitação, ressaltando que ainda não foram efetuadas aquisições oriundas do registro de preços, nesta feita, ambos representantes das beneficiárias da ata se mostraram favoráveis a revisão dos preços, não fazendo ponderações, momento em que o pregoeiro esclareceu que anteriormente havia feito negociação de preços com outros fornecedores de combustíveis e assim propôs os mesmos preços praticados pelos fornecedores em outras atas de registro de preços vigentes, neste momento os representantes questionaram que não conseguiriam manter os preços praticados pelos outros fornecedores, contudo o pregoeiro esclareceu a necessidade de firmar os mesmos valores, para não haver divergência, desta forma foram revistos os preços, da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



NEGOCIAÇÃO:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR INICIAL	VALOR NEGOCIADO
1	GASOLINA SEM ADITIVO	480.000,00	LITRO	R\$ 5,23	R\$ 5,20
2	OLEO DIESEL S10	600.000,00	LITRO	R\$ 4,07	R\$ 4,06

Após a fase de negociação concluída, conforme se depreende no quadro acima, o pregoeiro entendeu como logrou êxito na negociação, passando a ata de registro de preços a vigor com os valores negociados, frisando que os demais itens constantes na ata não sofreram reajustes, com isso encerrou-se os trabalhos, lavrando a presente ata que segue assinada por todos os presentes e fará parte da ata de registro de preços.


DOUGLAS FERREIRA SANTANA

Pregoeiro
Decreto nº 1089/2020

PARTICIPANTE(S):


EMPRESA: XODÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA


EMPRESA: AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA EPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20209900

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, s/n, Novo Horizonte - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr.^a Roselma da Silva Feitosa Milani, inscrito no CPF 781.140.472-91, vem através deste aprovar a negociação dos preços da ata de registro de preços nº 12058/2018, juntamente com as beneficiárias **XODÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 27.738.907/0001-09 e **AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA** inscrita no CNPJ: 18.998.901/0001-80, revisão dos preços realizada com base no artigo 17 do decreto municipal nº 686/2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, que diz:

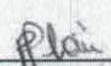
"Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado"

Nesta feita, conforme se depreende de ata de revisão de preços realizada pela equipe de pregão do município, juntamente com as beneficiárias, segue os itens do instrumento de registro, alterados da seguinte forma:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR INICIAL	VALOR NEGOCIADO
1	GASOLINA SEM ADITIVO	480.000,00	LITRO	R\$ 5,23	R\$ 5,20
2	OLEO DIESEL S10	600.000,00	LITRO	R\$ 4,07	R\$ 4,06

Desta forma, aprovamos através do presente termo a negociação, devendo o contrato/empenho e ainda possíveis procedimentos de adesão considerar os novos preços. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento passando a fazer parte da ata de registro de preços.

Canaã dos Carajás - PA 14 de janeiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ-MF 28.559.363/0001-80


XODÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ-MF 27.738.907/0001-09


AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA
CNPJ-MF 18.998.901/0001-80